



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO DE Nº002/2021-PMJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE RECEITAS PRÓPRIAS (IPTU,ISS,ALVARÁS,TAXAS NOTA FISCAL, DIVIDA ATIVA E OUTROS), PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.1417.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO EIRELI**, empresa de serviços licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em (TI)Tecnologia da Informação; construção sede à Rodovia BR 316 Km 15 Rua Transjuta SN,5, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba - PA, inscrita no CNPJ Nº 04.568.900/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Antonio José Gomes de Alencar, brasileiro, casado com regime parcial de bens, analista de Sistema, portador(a) da carteira de identidade nº.1358057 SSP/PA, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 235.587.172.87, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

A - Da versão objeto do Sistema

SISTEMA TERRA - Gerenciamento de Receitas Próprias
Versão 1.2. XX Multi-Usuário SEPIN nº 34.770-1

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, qualificados no quadro **A**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo enumeradas, para uso,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

locação, manutenção e garantia do **SISTEMA**, definido no quadro **B**, desenvolvido pela **CONTRATADA**, que é a proprietária da versão fonte.

B - Condições Gerais na Moeda Real em 04/01/2021

- Mensal R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$-22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

C – Da Dotação Orçamentaria: DA CONTRATANTE

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da **CONTRATANTE**, **dotação Orçamentaria: 1201 Projeto atividade: 04.122.0032.2006- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no elemento de despesa nº **33.90.40.00- Serv Tecnologia Informação /Comunic.PJ**, em razão do que será emitida uma nota de empenho do tipo global, e no exercício seguinte, caso o contrato seja prorrogado, á conta da dotação orçamentaria prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

- Consultoria e Outros Serviços Locais – Valores a combinar.

É o atendimento exclusivo, efetuada nas instalações da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, com o objetivo de resolver problemas locais, parametrização de cálculos, treinamentos ou qualquer outro procedimento solicitado pela **CONTRATANTE**.

- Viagem (transporte de ida e volta) e Estadia (Hotel e Refeição) – É por conta do **CONTRATANTE**

I - Objetivos

Execução da Manutenção do Sistema definido no quadro A, em favor do **CONTRATANTE**.

II - Conceituação

Sistema ou Software é a seqüência de instruções escritas em meio magnético, legível por computador, com a função de realizar processos para solucionar problemas e gerar informações.

Manutenção são os serviços consistentes em manter em funcionamento as funções existentes nos módulos do **PROGRAMA GOVTI**, objeto da licença de uso.

Melhorias são as solicitações de alterações ou criação de novas rotinas, efetuadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de atender procedimentos específicos do mesmo.

III - Prazo de Duração, Renovação e Rescisão.

A duração deste contrato, a partir de sua assinatura, é de 12 (doze) meses.

A renovação será automática, se nenhuma das partes pronunciarem-se pelo seu cancelamento, com sessenta dias de antecedência do término do período vigente. A rescisão deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com sessenta dias de antecedência, da data de sua efetivação. O não cumprimento deste contrato provocará sua rescisão automática.

IV - Aspectos Fiscais / Financeiros



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Os valores da mensalidade serão reajustados, pelo índice e na frequência definidos no quadro B. Sendo extinto, outro índice oficial o substituirá. Se o valor do reajuste não for suficiente para repor os custos da **CONTRATADA**, esta poderá reavaliar e apresentar novos valores ao **CONTRATANTE**. Todo e qualquer faturamento efetuado pela **CONTRATADA** será através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços, destacados os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados diretamente através de boleto bancário enviado juntamente com a nota fiscal, ou na falta deste, depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

V - Restrições ao Uso do Sistema

A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**

- Vender, alugar, emprestar ou ceder itens que compõem o **SISTEMA**, a terceiros, seja pessoa física ou jurídica;
- Copiar, alterar, descompilar, decompilar, fazer engenharia reversa ou mau uso e
- Utilizar o **SISTEMA** em outro local que não seja o da instalação contratada.
- Qualquer outra cópia dos módulos do **PROGRAMA TERRA**, objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como **CÓPIA DE RESERVA** (BACKUP), será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos da proprietária, sujeitando-se o **CONTRATANTE** às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor para a reparação de dano e indenização.

Qualquer violação, devidamente comprovada, será punida conforme determinam as Leis 5.988, 7.232 e 7.646 e o Decreto 96.036.

VI - Melhorias

Pelas melhorias solicitadas, a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** um orçamento prévio. Sendo aprovado o orçamento, a **CONTRATADA** emitirá, contra a **CONTRATANTE** nota fiscal com os valores pactuados, e a **CONTRATANTE** se compromete em efetuar o pagamento na data de vencimento especificada. A **CONTRATADA** se compromete em fornecer ao cliente, dentro do prazo estipulado no orçamento, a melhoria solicitada conforme especificações da **CONTRATANTE**

VII - Manutenção do Sistema (trabalhos realizados na CONTRATADA)

A **CONTRATADA** proporcionará, durante a manutenção e a garantia:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para os quais o **SISTEMA** foi desenvolvido;
- As alterações no **SISTEMA**, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões do **SISTEMA**;

O valor da manutenção, o início do faturamento, a frequência e o critério de reajuste, estão definidos no quadro B.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- A partir do início do contrato, será liberada uma senha com duração de 30 dias e assim sucessivamente.

VIII - Garantia

Até o início do faturamento da manutenção, definida no quadro B, está garantida, sem ônus, a **CONTRATANTE** a execução de todas as atividades descritas na cláusula VII.

IX - Condições Gerais de Uso do Sistema

Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o **SISTEMA**, deverá ser comunicada a **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

A **CONTRATANTE** deverá fazer regularmente, cópias do **SISTEMA** e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

X - Consultoria / Treinamento

A **CONTRATADA** se compromete a manter, devidamente registrados, CONSULTORES aptos a prestar toda e qualquer assistência sobre o **SISTEMA** definido no quadro A.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização do **SISTEMA**, pela **CONTRATANTE**, seja na forma dolosa ou culposa. Também não responde a **CONTRATADA** perante quaisquer autoridades sobre informações extraídas do **SISTEMA** - a responsabilidade operacional é toda da **CONTRATANTE**

XI – Do Suporte

O suporte técnico, para o Estado do Pará é a empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO EIRELI**, com escritório, estendido, de suporte à Br-316 Km-2, Pass. Rosa Vermelha, 05 na cidade de Ananindeua/PA, Fone (91) 3245-4666 / 8124-6840. Na falta de contato com esta empresa, ou falta de conhecimento, a **CONTRATANTE** fica autorizado a manter contato com a **FABRICANTE** - **BAUHAUS**, que se encarregará de fazer o atendimento.

XII – Do Sigilo

A **CONTRATANTE**, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento dos módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da **CONTRATADA**.

A responsabilidade pela quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Rescindido o contrato de manutenção e suporte, ficam ainda a **CONTRATANTE** obrigada a respeitar, sem prazo estipulado, os termos previstos no “**caput**” da presente cláusula.

XIII - Disposições Finais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Todo o Atendimento/Manutenção/Suporte, conforme descrito nos itens VII e X, somente será prestado se não existir nenhum débito da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, com atraso superior a 30 (trinta) dias. Somente será liberada nova senha, com a quitação das pendências e automaticamente a ativação do contrato.

A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza a **CONTRATADA** a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que a **CONTRATANTE** é usuário dos módulos do **PROGRAMA TERRA**, objeto deste instrumento.

Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as cláusulas estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** poderá a qualquer momento, sem aviso prévio, designar funcionário, prepostos ou profissional legalmente constituído, para realizar auditoria no equipamento da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar a perfeita utilização dos módulos, dentro das especificações dos módulos e equipamentos contratados. No caso da **CONTRATANTE** ter como ramo de atividade - **Administração Pública** - este contrato também passa a ser regida pelas legislações específicas que regulamentam todas as etapas exigidas na contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento em informática, entre elas, a Lei 8666 de 21.06.93.

As partes elegem o Foro da Comarca do CLIENTE para solucionar as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, ajustadas na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, com uma via de igual teor para cada uma das partes, na presença de duas testemunhas.

Jacareacanga – PA 04 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal de Jacareacanga

GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas

RG:
CPF

RG:
CPF: